



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.455, DE 03 DE Outubro DE 2001

Assegura, aos alunos oriundos de Creches e de Escolas de Educação Infantil da Rede Pública, o ingresso na 1ª série da Rede Municipal de Ensino Fundamental

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- 1) Desde o mês de janeiro do corrente ano vimos esclarecendo à Comunidade Taubateana que, em cumprimento ao nosso Plano de Governo, iríamos preparar a Rede Municipal de Ensino Fundamental para receber todas as crianças provenientes de nossas Escolas de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) que apresentassem maturidade para o ingresso no Ensino Fundamental;
- 2) Tal ação administrativa tornara-se plenamente possível, até por uma questão aritmética, já que o censo do ano de 2000 projetava para 2002 um total de 4.379 crianças que completariam, até a metade daquele ano, sete anos de idade;
- 3) É sabido que 20% (vinte por cento) do total de crianças que estudam em regime de pré-primário, utilizam escolas particulares, restando, assim, cerca de 3.500 alunos a serem introduzidos na 1ª série do Ensino Fundamental da Rede Pública;
- 4) Até março do próximo ano, teremos construídas 265 novas salas de aula para o Ensino Fundamental, as quais permitirão absorver, com folga, todos os alunos oriundos de Escolas Pré-Primárias Municipais, que venham a atingir sete anos de idade até a primeira metade de 2002, ainda que a Rede Estadual de Ensino tenha, no ano de 2002, um número irrisório de salas de 1ª série ou, até mesmo, nenhuma sala.
- 5) Torna-se necessário e conveniente, uma vez mais, tranquilizarmos a População Taubateana a respeito da existência de condições plenamente satisfatórias, no que se refere à disponibilização de vagas na 1ª série do Ensino Fundamental do Município, aos alunos oriundos da Pré-Escola e Creches da Rede Municipal, que estejam habilitados a tal matrícula;
- 6) Dessa forma, cumprindo inibir eventuais proposituras de caráter meramente oportunista, que tratem da presente matéria que, como visto, já se encontra perfeitamente equacionada pela ação do Executivo Municipal,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Aos alunos regularmente matriculados nas Creches e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, que venham a completar sete anos de idade até a primeira metade de 2002, fica assegurado o ingresso na 1ª série do Ensino Fundamental da Rede Municipal, independente de quaisquer outras condições ou exigências.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 03 de outubro de 2001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA